



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA**

### **EDITAL Nº41/2021**

**Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa**, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as **deliberações tomadas** na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 10 de março de 2021:

#### **Pedido de suspensão do mandato, por um período de 60 dias, pelo Vereador Arlindo Jacinto Matos.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a suspensão do mandato, conforme solicitado, nos termos do disposto no artigo 77º e número 1 do artigo 79º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, sendo o Sr. Vereador Arlindo Jacinto de Matos substituído naquele período, nos termos dos números 6 e 7 do artigo 77.º e do número 1 do artigo 79.º da Lei acima citada, pela cidadã imediatamente a seguir na ordem da lista do Partido Social Democrata (PSD), Diana Pereira dos Santos, a qual foi convocada segundo as regras do n.º 4 do artigo 76.º do mencionado diploma legal, encontrando-se hoje na reunião, tendo deste modo, sido verificada a sua identidade e legitimidade.

#### **Colocação de sinalética, na Rua Principal em Condeixa-a-Velha.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sinalética na Rua Principal em Condeixa-a-Velha, patente nos documentos do processo, em cumprimento do exposto no Regulamento Municipal de Trânsito.

#### **Definição de estratégia de organização do espaço exterior do Mercado Municipal.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de organização dos lugares de venda no recinto da feira, de acordo com a planta anexa à referida documentação.

Esta proposta foi elaborada tendo em consideração a localização e as áreas ocupadas pelos feirantes que se encontram registados no município, bem como os que neste momento não têm registo, mas que comercializam neste espaço há alguns anos;

**Proposta de isenção/redução das rendas das Lojas/Bancas e Blocos de Bancas do Mercado Municipal.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, para os arrendatários de lojas no Mercado Municipal que foram obrigados a encerrar, de acordo com o anexo I do Decreto-Lei 3-B/2021 de 19 de janeiro, a isenção de pagamento de rendas, durante os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021.

Mais deliberou, por unanimidade, para os arrendatários de lojas, bancas e blocos de bancas do Mercado Municipal, que não encerraram ao abrigo do Decreto-Lei 3-B/2021 de 19 de janeiro, a redução de 50% do pagamento das rendas durante os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021.

**Proposta de autorização para abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (área de arquitetura paisagista).**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de um procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para recrutamento de um posto de trabalho, não ocupado no mapa de pessoal para o ano de 2021, na carreira/categoria de Técnico Superior (Área de Arquitetura Paisagista), para o Serviço de Jardins e Espaços Verdes da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.

**Proposta de autorização para abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (área de engenharia do ambiente).**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de um procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento de um posto de trabalho, não ocupado no mapa de pessoal para o ano de 2021, na carreira/categoria de Técnico Superior (Área de Engenharia do Ambiente), para o Serviço de Gestão de Resíduos da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.

**Proposta de autorização para abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de um procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento de um posto de trabalho, não ocupado no mapa de pessoal para o ano de 2021, na carreira/categoria de Assistente Técnico, para o Serviço Expediente,

Arquivo e Modernização, da Secção de Apoio Geral e Atendimento ao Público da Divisão Administrativa.

**Proposta de autorização para abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (área de geografia).**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de um procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento de um posto de trabalho, não ocupado no mapa de pessoal para o ano de 2021, na carreira/categoria de Técnico Superior (Área de Geografia), para o Serviço Informação Geográfica da Divisão de Planeamento Urbanístico.

**Proposta de autorização para abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de um procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento de um posto de trabalho, não ocupado no mapa de pessoal para o ano de 2021, na carreira/categoria de Assistente Operacional, para o Serviço Expediente, Arquivo e Modernização, da Secção de Apoio Geral e Atendimento ao Público da Divisão Administrativa.

**Proposta de autorização para abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza). – Serviço de Limpeza Urbana e Salubridade.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de um procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para recrutamento de dois postos de trabalho, não ocupados no mapa de pessoal para o ano de 2021, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), para o Serviço de Limpeza Urbana e Salubridade da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.

**Proposta de autorização para abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza). - Serviço de Gestão de Resíduos.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de um procedimento concursal

comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento de dois postos de trabalho, não ocupados no mapa de pessoal para o ano de 2021, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), para o Serviço de Gestão de Resíduos da Unidade de Gestão de Resíduos e Equipamentos da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.

**Proposta de autorização para abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (jardineiro).**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de um procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento de um posto de trabalho, não ocupado no mapa de pessoal para o ano de 2021, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Jardineiro), para o Serviço de Jardins e Espaços Verdes da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.

**Pedido de prorrogação do prazo e redução do pagamento de taxas de publicidade, referente ao ano de 2021, solicitado pela empresa “ALARGÂMBITO – Publicidade de Exteriores Unipessoal, Lda.”**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de pagamento da fatura referente às taxas publicitárias do ano de 2021, bem como a redução de 2/12 do valor total da fatura, conforme proposto pelo requerente, tendo em conta o impacto económico provocado pela atual conjuntura pandémica (COVID -19) e consequentes renovações do estado de emergência.

**Transição para o novo modelo contratual – regime de contrato de arrendamento, dos arrematantes Maria Cecília Martins Acúrcio Ledo (espaço SB1 - Snack Bar – Mercado Municipal), e Manuel Ilídio Marques (espaço L7 - Mercado Municipal).**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transição dos arrematantes em questão para o novo modelo contratual previsto no artigo 18º do Regulamento do Mercado Municipal vigente [regime de contrato de arrendamento], uma vez que tal facto não lesa direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros, devendo o respetivo contrato ter eficácia retroativa à data do fim do prazo de concessão de 20 anos. O contrato a celebrar obedecerá ao regime constante no Regulamento do Mercado, nomeadamente, no que concerne ao pagamento de rendas, ao disposto no seu artigo 19º.

**Transferência de Competências na Área da Educação – Pagamento de Faturas do Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência do valor de 305,55 euros ao Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova, para pagamento de faturas relativas a despesas correntes, na sequência da transferência de competências na

área da educação, cujo valor se encontra devidamente salvaguardado, através do documento de cabimento nº 18035, patentado no processo.

**Apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Condeixa-a-Nova.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Condeixa-a-Nova, no valor de 5.000,00 euros, cujo valor se encontra devidamente salvaguardado, através do documento de cabimento nº 18059, patentado no processo.

**Apoio financeiro ao Centro Desportivo de Campizes.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro ao Centro Desportivo de Campizes de 26.521,87 euros, cujo valor se encontra devidamente salvaguardado através do documento de cabimento nº 18070, patentado no processo.

**Relação dos contratos de compra e venda de imóveis para efeitos do disposto no artigo 55º do Código do CIMT e do artigo 29º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, referente ao mês de janeiro de 2021.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não usar o direito de preferência.

**Aquisição de um prédio designado por casa de habitação, sito em Condeixa-a-Velha, destinado ao: “Desenvolvimento Infraestrutural do Programa Museológico de Conimbriga – 2ª Fase, Ampliação e Promoção do Perímetro Arqueológico”.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, aprovar a aquisição do prédio designado por casa de habitação, sito em Condeixa-a-Velha, destinado ao: “Desenvolvimento Infraestrutural do Programa Museológico de Conimbriga – 2ª Fase, Ampliação e Promoção do Perímetro Arqueológico”, à cabeça de casal da herança de Maria Emília Esteves pelo valor de 28.200,00€, cfr auto de avaliação datado de 23 de julho de 2010 e a Júlio Pita pelo valor de 23.500,00 € cfr auto de avaliação datado de 11 de dezembro de 2000, o mesmo solicitado pelo Ministério da Cultura – Instituto dos Museus e Conservação, IP, de modo a permitir o “desenvolvimento infraestrutural do programa museológico de Conimbriga – 2ª fase: ampliação e promoção do perímetro arqueológico”, de acordo com o protocolo de colaboração assinado entre a Direção Geral do Património Cultural e o Município de Condeixa-a-Nova, em que o nº 3 da cláusula 3ª refere que o Município de Condeixa-a-Nova “se compromete a proceder à aquisição dos prédios identificados na planta anexa ao presente protocolo, situados nas zonas de acesso ao anfiteatro romano e destinados a arruamentos e espaços públicos.-----

**Adjudicação definitiva do Lote F, sito na Urbanização do Mercado – Santo António, alienado no dia 3 de março de 2021.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar o Lote F ao Sr. Vitor Manuel dos Santos Vida, com o NIF 162124465, pelo valor de 247.800,00 euros e autorizar que a escritura de compra e venda seja celebrada entre o Município de Condeixa-a-Nova e a empresa que o Sr. Vitor Manuel dos Santos Vida venha a constituir.

**Pedido de isenção e prorrogação do contrato de arrendamento do Snack Bar das Piscinas Municipais.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o arrendatário das rendas desde o dia 01 de abril até 31 de maio de 2020, período este em que as entidades públicas com imóveis arrendados podem isentar do pagamento da renda os seus arrendatários que comprovem ter deixado de auferir quaisquer rendimentos após 1 de março de 2020. Ressalva-se, que o preceituado no artigo 11º é aplicável às rendas que se vençam a partir do dia 1 de abril de 2020 até ao dia 1 de julho de 2021, conforme o nº 2 do artigo 14º da referida legislação. A isenção das rendas será no valor de 310,06 €, ou seja, 155,03 € (valor mensal) dos meses de abril e maio de 2020;  
Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, prorrogar o prazo de vigência do contrato de arrendamento até ao dia 3 de setembro de 2021.

**Pedido de isenção e prorrogação do contrato de arrendamento do Snack Bar do Pavilhão Polidesportivo.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o arrendatário das rendas desde o dia 01 de abril até 16 de setembro de 2020, período este em que as entidades públicas com imóveis arrendados podem isentar do pagamento da renda os seus arrendatários que comprovem ter deixado de auferir quaisquer rendimentos após 1 de março de 2020. Ressalva-se, que o preceituado no artigo 11º é aplicável às rendas que se vençam a partir do dia 1 de abril de 2020 até ao dia 1 de julho de 2021, conforme o nº 2 do artigo 14º da referida legislação. A isenção das rendas será no valor de 983,47 €, ou seja, 178,29 € (valor mensal) dos meses de abril a agosto de 2020 e 16 dias do mês de setembro no valor de 92,02€;  
Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, prorrogar o prazo de vigência do contrato de arrendamento até ao dia 22 de setembro de 2021.

**Pedido de isenção e prorrogação do contrato de arrendamento da Cafeteria do Museu PO.RO.S.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o arrendatário das rendas desde o dia 01 de abril até 17 de maio 2020, período este em que as entidades públicas com imóveis arrendados podem isentar do pagamento da renda os seus arrendatários que comprovem ter deixado de auferir quaisquer rendimentos após 1 de março

de 2020. Ressalva-se, que o preceituado no artigo 11.º é aplicável às rendas que se vençam a partir do dia 1 de abril de 2020 até ao dia 1 de julho de 2021, conforme o nº 2 do artigo 14º da referida legislação. A isenção das rendas será no valor de 600,12 €, ou seja, 413,42 € (valor mensal) do mês de abril e 17 dias do mês de maio no valor de 226,71€.

Isenção das rendas relativas ao período compreendido entre 01 de abril a 17 de maio de 2020.

Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, prorrogar o prazo de vigência do contrato de arrendamento até ao dia 31 de julho de 2021.

**Doação de um computador portátil à Câmara Municipal, por parte da Associação de Pais da EBN 2/3 de Condeixa-a-Nova.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aceitar a doação do referido computador, devendo o mesmo constituir-se como um recurso a utilizar pelo Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova.

Mais deliberou, a Câmara Municipal, por unanimidade, que o referido equipamento seja inventariado como bem a afetar ao Município de Condeixa-a-Nova.

**Processo nº01/2016/16 em nome de Província Portuguesa da Congregação Irmãs Hospitaleiras Sagrado Coração de Jesus, para obras de ampliação e alteração de edifício para prestação de serviços de cuidados de saúde, serviços administrativos e capela, referente ao projeto inicialmente aprovado com o alvará de licença de obras nº 24/2018, sito em Silvais, Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao projeto de arquitetura, inicialmente aprovado, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo para execução das obras é o constante da licença inicial, alvará nº24 de 12/07/2018 e com validade até 13/07/2022.

Deverá entregar os projetos das seguintes especialidades, (aditamentos aos projetos inicialmente aprovados) que sofreram alterações em virtude das alterações propostas, ou as respetivas isenções sob a forma de termo de responsabilidade, emitido por técnico legalmente habilitado, fundamentado na legislação aplicável em vigor, nomeadamente:

Projeto de estabilidade; projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica); projeto de instalação de gás; devidamente visado por entidade licenciadora; projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; estudo de comportamento térmico (AVAC); projeto eletromecânico; projeto de segurança contra incêndios; projeto acústico e projeto de arranjos exteriores.

**Processo nº01/2020/56 em nome de Maria Catarina Neves Portugal, para legalização de obras de construção de anexos e obras de alteração na estrutura de estabilidade, assim como obras de alteração de fachada, sito em Bom Velho de Cima, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo a requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

Deverá entregar os projetos das seguintes especialidades, ou respetivas isenções sob a forma de termo de responsabilidade, emitido por técnico legalmente habilitado, fundamentado na legislação aplicável em vigor, nomeadamente:

Projeto de estabilidade; projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica); projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora; projeto de redes prediais de águas e esgotos; projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; estudo de comportamento térmico; projeto de segurança contra incêndios; projeto acústico e projetos de águas pluviais.

Os ficheiros entregues e correspondentes às peças escritas não se encontram assinados pelos seus autores, pelo que, deverá juntamente com os termos de responsabilidade dos projetos de especialidades, proceder à sua entrega.

Todas as infraestruturas que forem necessárias efetuar ficarão totalmente a cargo da requerente.

**Processo nº 01/2020/59 em nome de Maria Manuela Alves Machado da Cruz, Maria Celeste Monteiro Alves de Carvalho e Joaquim Alves Machado da Cruz, para legalização de obras de alteração e ampliação de habitação, sito em Anobra, Freguesia de Anobra.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do 20º, do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo para execução das obras é de: legalização.

Devem entregar os projetos das seguintes especialidades ou respetivas isenções, sob a forma de termo de responsabilidade, emitido por técnico legalmente habilitado, fundamentadas na legislação específica aplicável em vigor: projeto de estabilidade; projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica); projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora; projeto de redes prediais de águas e esgotos; projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; estudo do comportamento térmico; projeto de segurança contra incêndios; projeto acústico; projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.

Juntamente com os projetos de especialidades, devem apresentar as peças anteriormente entregues em formato digital devidamente assinadas pelos seus autores.

Todas as infraestruturas que forem necessárias efetuar ficarão totalmente a cargo dos requerentes.



**Processo nº 14/2020/46 em nome Pedro Manuel de Jesus Ramalho referente a colocação de cobertura em chapa tipo sandwich numa casa de arrumos, considerando-se obras de alteração, efetuadas sem o devido controlo prévio, sito em Fonte Coberta, freguesia de Zambujal.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, impor a medida de tutela da legalidade urbanística de legalização da operação urbanística, prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 102º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, notificando o proprietário para proceder à legalização da cobertura com as correções identificadas na informação de 11.02.2021, sob reserva de, após a análise de elementos mais completos, poderem ser ordenadas outras obras de alteração/correção com vista ao cumprimento de normas legais e regulamentares e, que ao abrigo do n.º 1 do artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, e fixe um prazo para entrega do processo de legalização propondo-se um prazo máximo de 60 dias.  
Mais deliberou, a Câmara Municipal por unanimidade, que o procedimento e os elementos instrutórios a entregar pelo proprietário com vista à legalização deverão ser os indicados na informação técnica referida.  
Deverá ainda ser remetida ao proprietário a informação técnica de 11/02/2021.

**Processo nº 14/2019/23 em nome Bruno da Silva Brito referente a obras de demolição, reconstrução de anexo e edificação de um telheiro, efetuadas sem o devido controlo prévio, sito em Rua Principal, em Serra de Janeanes, Freguesia de Zambujal.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, impor a medida de tutela da legalidade urbanística de legalização da operação urbanística, prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 102º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e que ao abrigo do n.º 1 do artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, fixe um prazo para entrega do processo de legalização, propondo-se um prazo máximo de 60 dias.  
Mais deliberou, a Câmara Municipal por unanimidade, que o procedimento e os elementos instrutórios a entregar pelo proprietário com vista à legalização deverão ser os indicados na informação técnica referida.  
Deverá ainda ser remetida ao proprietário a informação técnica de 23/02/2021

**Atribuição de topónimo no lugar de Alqueves, União das Freguesias de Sebal e Belide - “Rua das Archinhas”.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea ss) do numero 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro atribuir o topónimo de “Rua das Archinhas” ao arruamento sito no lugar de Alqueves, União das Freguesias de Sebal e Belide.  
Mais deliberou, a Câmara Municipal por unanimidade, dar conhecimento da presente deliberação aos serviços dos correios locais, à Conservatória do Registo Predial de

Condeixa-a-Nova, aos Serviços de Finanças de Condeixa-a-Nova e à União das Freguesias de Sebal e Belide.

**Atribuição de topónimo – “Estrada Real “no lugar de Vila Seca, União das Freguesias de Vila Sêca e Bem da Fé.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea ss) do numero 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro atribuir o topónimo de “Estrada Real “ ao arruamento público sito no lugar de Vila Seca, da União das Freguesias de Vila Seca e Bendafé.

Mais deliberou, a Câmara Municipal por unanimidade, dar conhecimento da presente deliberação aos serviços dos correios locais, à Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova, aos Serviços de Finanças de Condeixa-a-Nova e à União das Freguesias de Vila Seca e Bendafé.

**Estratégia Local de Habitação.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Final (R03) da Estratégia Local de Habitação (ELH) de Condeixa-a-Nova e enviá-lo à Assembleia Municipal, para efeitos apreciação e aprovação do respetivo órgão, com vista à sua apresentação junto do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU).

E eu, Adelaide Montenegro Chefe da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 7 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa